



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

*Praça da Matriz, 141 - CEP: 64190-000*

*CNPJ: 06.553.903/0001-86*

**LEI Nº 758/2015**

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

*“Altera o art. 2º, da lei 657/2007 (Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências), para dispor sobre a composição do referido conselho”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O artigo 2º da Lei que dispõe sobre a Criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, passa a vigorar a seguinte redação:

**Art. 2º.** – O Conselho será constituído por 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

Praça da Matriz, 141 - CEP: 64190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86

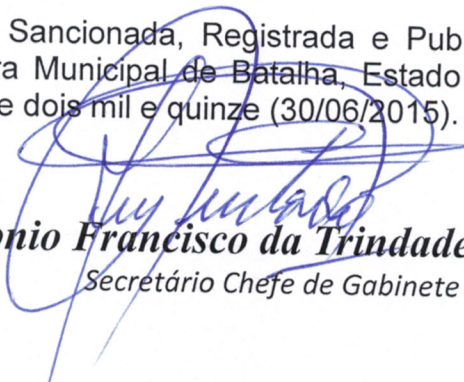
- f) 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas; e,
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a lei nº 8069/07/1990, indicado por seus pares.

**Art. 2º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (30/06/2015).

  
**Teresinha de Jesus Cardoso Alves**  
Prefeita Municipal de Batalha

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (30/06/2015).

  
**Antonio Francisco da Trindade Furtado**  
Secretário Chefe de Gabinete